



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Presente instrumento tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção na manutenção dos sistemas coletivos de abastecimento e poços tubulares profundos que realizam o abastecimento hídrico de comunidades nas zonas rurais e do projeto horta educativa na zona urbano do município de Porto Nacional.

2 - JUSTIFICATIVA:

A área da unidade territorial do município de Porto Nacional é de 4.434,680 km² (IBGE, 2020) e segundo dados da Sec. Mun. da Produção existem, aproximadamente, mais de 1.900 famílias vivendo em 49 comunidades rurais nessa delimitação geográfica municipal.

A Secretaria Municipal da Produção é um órgão da administração pública do município de Porto Nacional que desempenha atividades relacionadas à agricultura, ações no âmbito das zonas rurais, desenvolvimento econômico, entre diversas outras. A unidade gestora fica a cargo da manutenção, conservação e assistência técnica dos sistemas coletivos de abastecimento hídrico que efetuam o abastecimento de inúmeras famílias da região do município.

O poço tubular profundo (semiartesiano) se encontra abaixo do nível do solo, sujeito a problemas de origem mecânica, química, geológica e elétricos em suas instalações. A manutenção preventiva é o procedimento mais eficiente e econômico para reduzir os efeitos prejudiciais destas ocorrências. Durante a exploração de água podem surgir problemas de corrosão ou incrustação no poço e no sistema de bombeamento que são causados pelas características de algumas águas subterrâneas. A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva tem por finalidade a manutenção e conservação do poço, visando evitar a ocorrência de problemas no abastecimento de água, decorrente dos fatores supracitados e: o acúmulo de resíduos provenientes de camadas sedimentares de areia no fundo do poço, tendo como consequência não apenas a obstrução dos filtros de penetração da água, mas também o desgaste antecipado da bomba. Deterioração, pela ferrugem da tubulação de elevação da água, que pode ser provocada pela falta de adequada manutenção, lembrando, que na hipótese da ocorrência desta situação seria necessário o resgate do poço, que nem sempre é bem sucedida.

Independente dos cuidados preventivos, os poços tubulares estão sujeitos a sofrer uma interrupção por problemas de diversas origens: características geológicas, acidente elétrico, pane por ocorrência de raios, uso de equipamentos inadequados, erros de operação, entre outros. E necessitam de verificações e manutenções constantes em todo o sistema.

Alguns dos referidos poços e partes dos sistemas de abastecimento estão necessitando de manutenções de rotina e de substituição de algumas peças que já não se encontram em bom estado de funcionamento. Assim como, também, necessitam de limpeza periódica. Desse modo, esta unidade gestora tem como busca de resultado a garantia de acesso à água a todos, visto que este recurso é imprescindível na vida humana.



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

[...] em 2010 a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio de sua Resolução nº 64/292, reconheceu o direito à água potável e limpa e o direito ao saneamento como essenciais para o pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos. (COSTA, J. D., **Direito Humano à Água**. 2014. Trecho disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/comunicacao/artigos/2014/direito-humano-a-agua>)

O direito humano à água, assim como o direito humano à alimentação adequada, se realiza de forma progressiva e contínua. Os países signatários dos pactos de direitos internacionais, como no caso do Brasil, têm a obrigação de respeitar, proteger e cumprir a realização desse direito, criando todas as condições para a sua realização, por meio da ampliação dos recursos humanos e financeiros e da implementação de um conjunto de políticas públicas que assegurem sua efetivação crescente e contínua. (COSTA, J. D., **Direito Humano à Água**. 2014. Trecho disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/comunicacao/artigos/2014/direito-humano-a-agua>)

A Prefeitura Municipal na condição de concedente dos serviços públicos de saneamento básico tem a obrigação constitucional de manter e operar a implantação, ampliação e melhorias em sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população. Em consonância com a Política Nacional de Saneamento Básico – PNSB, instituída por meio da Lei nº 11.445/2007 e alterada pela lei 14026/2020, os municípios tem obrigatoriedade de alcançar até 2033:

a) A universalização do acesso ao serviço de abastecimento de água potável, com a adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

b) A integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

c) A articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltada para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

d) A eficiência e a sustentabilidade econômica, por meio da utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, bem como medidas de fomento à moderação do consumo de água.

e) A transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

f) O controle social;

g) A segurança, a qualidade e a regularidade dos serviços de abastecimento de água;

h) A integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído por meio da Lei nº 8.080/1990, que prevê a sua participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico, o programa visa disponibilizar água potável para melhoria da saúde e qualidade de vida da população.



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01	Função Programática: 19.1936.20.606.1115.2109 – GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO NA ZONA RURAL Elemento: 3.3.9.0.39 Sub-elemento: 17 - (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS) Fonte: 15000000010000 (RECURSOS PRÓPRIOS)
02	Função Programática: 19.1936.20.606.1115.2109 – GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO NA ZONA RURAL Elemento: 4.4.9.0.52 Sub-elemento: 39 – (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS) Fonte: 15000000010000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.
01	BOMBA SUB. 2HP TRIF. 4" 380V	un	03
02	BOMBA SUB. 3 HP MONO. 4" 220V	un	02
03	BOMBA SUB. 4HP TRIF. 4" 380V	un	02
04	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA MONOFÁSICA	SV	09
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA	SV	03
06	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA	SV	02
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	SV	03
08	SERVIÇO DE RETIRADA, INSPEÇÃO, LIMPEZA, REPARO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA	SV	03
09	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA TRIFÁSICA	SV	09
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	SV	02
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR RASO (PERÍMETRO URBANO)	SV	02

4.1 - MODELO DE EXECUÇÃO:

- Local de realização dos serviços:
- **ITEM 04 e 05:** Reassentamento Pinheirópolis;
 - **ITEM 06:** P.A. Capivara (Poço 01);



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

- **ITEM 07, 08 e 09:** P.A. Capivara (Poço da Escola Eulina Braga);
 - **ITEM 10:** Reassentamento Flor da Serra.
 - **ITEM 11:** Projeto Horta Educativa, Setor São Vicente, ao lado da Escola Municipal Deuzina da Paixão (próximo ao Parque de Exposições Agropecuário)
- Especificações para execução dos serviços:
- **ITEM 04, 05, 06, 08, 09 e 11:** a instalação do objeto deve ser realizada de acordo com as normas técnicas da ABNT;
 - **ITEM 05:** substituição de tubos em pvc; substituição de clips do cabo de aço; substituição de registro gaveta 2" e registro esfera FF 2" PP; reparos na fiação elétrica; substituição de tubo edutor (20 metros); substituição e instalação de bomba submersa no poço indicado, vistoria em todos os equipamentos e nas instalações a fim de verificar a ocorrência de vazamentos ou irregularidades, vistoria na caixa d'água e nos canos do sistema de abastecimento, aferimento do volume de vazão, soldas nos canos de aço onde há rupturas e desencaixes; substituição e instalação de bomba submersa no poço indicado;
 - **ITEM 07:** substituição de joelho 90° em pvc, adaptador soldável em pvc, cabos de aço (260 m), clips para cabo de aço, cabo elétrico pp flexível (140 m). Vistoria nas instalações para detecção de vazamentos ou irregularidades. Reparo e soldas nos canos de aço onde há rupturas e desencaixes. Reparo nas instalações elétricas deficientes ou inoperantes;
 - **ITEM 08:** o equipamento deverá ser retirado e inspecionado a fim de verificar se há avarias ou defeitos que comprometam o funcionamento do item.
 - **ITEM 10:** substituição de cabos de aço (60 m) e registro esfera ff 3" pp, vistoria nas instalações para detecção de vazamentos ou irregularidades, reparo nas instalações elétricas deficientes ou inoperantes.

4.1.1 - A contratada deverá:

Deslocar-se até os locais, nos horários e prazos estipulados, transportando todos os equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, funcionários e qualquer objeto necessário à execução dos serviços;

- Analisar as instalações antes de proceder à execução;
- Verificar as instalações elétricas, suas propriedades, voltagem e fases de tensão dos sistemas de abastecimento antes de proceder à execução;
- Não permitir a interferência de terceiros na execução;
- Realizar os serviços com cuidado e zelo pelos sistemas de abastecimento;
- Executar o serviço sem morosidade proposital;
- Testar os equipamentos e aparelhos conforme forem sendo instalados;
- Informar ao fiscal de contrato ocorrências atípicas;



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

- Inspecionar o funcionamento dos sistemas de abastecimento após realização de todos os serviços.

4.2 - RECOMENDA-SE [e será **PERMITIDA**] a visita aos locais para conhecimento das instalações e adquirir noção da complexidade e desdobramentos da prestação dos serviços.

5 - DO PREÇO

5.1- Nas tabelas abaixo discriminam-se os preços referentes a cada objeto de contratação que se trata este Termo de Referência:

SERVIÇOS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA MONOFÁSICA	09	449,24	4043,18
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA	03	1698,83	5096,49
03	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA	02	1380,47	2760,95
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	03	1319,07	3957,22
05	SERVIÇO DE RETIRADA, INSPEÇÃO, LIMPEZA, REPARO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA	03	1872,70	5618,10
06	SERVIÇO DE RETIRADA, INSPEÇÃO, LIMPEZA, REPARO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA	09	428,77	3858,98
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	02	1627,10	3254,20
08	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR RASO (PERÍMETRO URBANO)	02	440,03	880,06
TOTAL				29.469,18

PRODUTOS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	SUB. BOMBA 2HP TRIF. 4" 380V	03	3323,32	9969,96
10	BOMBA SUB. 3HP MONO. 4" 220V	02	2962,85	5925,70
11	BOMBA SUB. 4HP TRIF. 4" 380V	02	2761,97	5523,95
TOTAL				21.419,61



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

5.2 - O valor total da prestação de serviços ficou em média no valor de R\$ 29.469,18 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), enquanto que o valor total dos produtos ficou em média R\$ 21.419,61 (vinte e um mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos). O valor global da contratação ficou em média R\$ 50.888,79 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1** - A prestação de serviço deve sanar todas as irregularidades detectadas, desde reparos técnicos até a limpeza dos locais, conforme especificado a problemática a ser resolvida;
- 6.2** - O serviço, assim que iniciado, não poderá ser interrompido, caso, puder ocasionar danos se não for devidamente concluído;
- 6.3** - Os materiais ou locais que apresentarem mal funcionamento deverão ser descritos para fiscalização e constatação da irregularidade;
- 6.4** - Os materiais empregados no decorrer do serviço devem obedecer às normas técnicas expedidas por órgão regulador e de segurança vigentes;
- 6.5** - A empresa deve locomover todos os objetos necessários para efetivação dos serviços: pessoal, ferramentas, veículos, produtos, peças, etc.;
- 6.6** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1** - A entrega será realizada de forma parcelada assim que houver necessidade da realização dos serviços contratados;
- 7.2** - O local de entrega será informado ao contratante assim que surgir a necessidade tendo em vista que os locais onde o serviço será utilizado se trata das comunidades rurais do município de Porto Nacional - TO e no programa Horta Educativa localizada em perímetro urbano do município;
- 7.3** - O prazo para conclusão dos serviços é de até 08 (oito) dias após o recebimento da Nota de Empenho e dos materiais pela contratada, salvo em casos devidamente justificados pela contratada;
- 7.4** - A prestação dos serviços ocorrerá em qualquer dia da semana e se iniciará às 08:00 horas e se encerrará no horário que for necessário para concluir o serviço com êxito, não podendo ultrapassar das 00:00, salvo em casos de extrema necessidade.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** - Constituem obrigações específicas da contratada sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, segue:
- 8.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.3** - Iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, nos locais e horários fixados pela contratante,



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

8.4 - Caso seja detectado alguma falha na prestação do serviço, que esteja em desconformidade com as normas estabelecidas, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 48 horas após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

8.5 - Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no termo de referência e/ou instrumento convocatório;

8.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;

8.7 - Dispor aos seus funcionários: alimentação (quando for o caso), ferramentas, materiais e equipamentos de proteção para execução dos serviços;

8.8 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

8.9 - Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

8.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato firmado entre as partes, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

8.11 - Aceitar e cumprir com os métodos de gestão e execução dos serviços estipulados pela contratante;

8.12 - Empregar os materiais de forma adequada ao funcionamento dos equipamentos destino;

8.13 - Fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento, sem quaisquer ônus para Secretaria Municipal da Produção;

8.14 - Empregar os matérias conforme especificações do Projeto Básico e descrições da proposta da contratada.

9 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

9.2 - DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

9.3 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.4 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

9.5 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.6 - Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

9.7 - Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.8 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

9.9 - Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.

9.10 - Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

9.11 - Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Fornecer informações à contratada pertinente à execução dos serviços;

10.2 - Fiscalizar a execução dos serviços, detalhar em relatório e advertir sobre o descumprimento de normas, apontar vícios, defeitos ou qualquer ação que venha a prejudicar o andamento dos serviços e determinar correções, a fim de que a contratação flua de acordo com o estipulado pela administração;

10.3 - Verificar a conformidade dos serviços entregues para devida medição dos valores a serem pagos pela prestação dos mesmos;

10.4 - Notificar formal e tempestivamente à contratada em caso de irregularidades e as determinações de correções;

10.5 - Multar, penalizar ou sancionar a contratada em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;

10.6 - Efetuar o pagamento em até 30 dias corridos, após o recebimento da nota fiscal.

10.7 - Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Certidão Federal, CND do FGTS, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Em razão do objeto de contratação se tratar de produtos e serviços inerentes as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção. O contrato terá vigência por 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por até mais 48 meses de acordo com o observado no Art.106 da Lei 14.133/21.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

12.1 - Será designado por Nomeação de **FISCAL**, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor da Secretaria Municipal da Produção para gerir, fiscalizar o contrato e observar se o objeto do contrato será executado em conformidade com as normas e condições adotadas pela CONTRATANTE.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, e tudo dará ciência à Administração;

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021;

12.4 - O servidor **THIAGO HENRIQUE DE SOUSA** será o FISCAL e ATESTADOR DE DESPESA e será responsável por receber e fiscalizar a conformidade do respectivo material.

13 - DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS:

Razão Social **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO**, CNPJ: **27.051.904/0001-00**, situada na Rua Ibanez Aires, 1125, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

14.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento, sem quaisquer ônus para Secretaria Municipal da Produção;

14.2 - A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, a seguir as normas adotadas pela Lei Federal nº 14133/21.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, substituição de bens ou serviços sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

- I. A multa citada acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento;
- II. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções

- advertência;
- multa, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia útil, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;
- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto no item anterior (13.2.3);

16 - PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Contratada, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal;

17 - FUNDAMENTO LEGAL:

17.1 - A contratação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14133/21 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

18 - TIPO DE JUGAMENTO:

18.1. O julgamento será realizado utilizando como base o menor Preço Global

19 - CONTATO:

19.1 - Para dirimir dúvidas, entrar em contato, solicitar informações e visitar os locais, estará disponível o endereço eletrônico: agroporto3@gmail.com.

20 - ASSINATURAS:

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>_____ WANDERSON HENRIQUE AURÉLIO NOVAIS Tec. em Logística Matrícula: 18795</p>	<p>_____ ARLINDO LOPES DE ARAÚJO Secretário Municipal da Agricultura e Produção Decreto nº 141/2023</p>

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 03 de julho de 2023.